



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal – CECEX4

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO:	06593/2017
PROTOCOLO:	09978/21 (pág. 1 ID1131687)
DATA DE ENTRADA NO TCE:	30.11.2021 (pág. 1 ID1131687)
UNIDADE JURISDICIONADA:	Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO
ASSUNTO:	Reserva Remunerada
ATO DE TRANSFERÊNCIA	Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 058/IPERON/PM-RO, de 8.3.2017, publicado no DOE n. 57, de 27.3.2017 (págs. 51-53 ID1131685), alterado pelo Ato n. 511/2021/PM-CP6 de 24.11.2021, publicado no DOE n. 234 de 29.11.2021, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021 (págs. 81-84 ID1131685)
VALOR DO BENEFÍCIO:	R\$ 20.905,43 (págs. 56-57 ID1131685)
CONTROLE INTERNO:	Sim (págs. 77-80 ID1131685)
RELATOR:	Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

DADOS DO MILITAR

NOME:	Carlos Roberto Vieira
REGISTRO GERAL - RG:	931.067 SSP/MG (pág. 7 ID1131683)
CPF:	568.902.067-20 (pág. 7 ID1131683)
POSTO OU GRADUAÇÃO:	Coronel PM (pág. 7 ID1131683)

1. Considerações iniciais

Versam os autos sobre transferência para reserva remunerada, oriunda da Polícia Militar do Estado de Rondônia, concedida ao Coronel PM **Carlos Roberto Vieira**, encaminhado a esta Coordenadoria para análise.

2. Histórico do processo

2. O Coronel PM **Carlos Roberto Vieira**, foi transferido para a Reserva Remunerada conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 058/IPERON/PM-RO, de 8.3.2017, publicado no DOE n. 57, de 27.3.2017 (págs. 51-53 ID1131685).

3. Tal ato foi objeto de apreciação por esta Corte de Contas, sendo considerado legal e determinado o seu registro por meio do Acórdão AC1-TC 00321/18, publicado no Doe -TCE/RO n. 1609 de 13.4.2018 (IDs 593210, 596790 e 598461).

4. Conforme documentação acostada às (págs. 46-48 e 56-57 ID1131685), os proventos do militar foram alterados por haver concluído as contribuições necessárias para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal – CECEX4

percepção do soldo de grau imediatamente superior, na forma prevista no art. 29 da Lei n. 1.063/2002.

5. Diante disso, o Comando da Polícia Militar Estado de Rondônia, emitiu a Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 511/2021/PM-CP6 de 24.11.2021, publicado no DOE n. 234 de 29.11.2021, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021 (págs. 81-84 ID1131685), para incluir no texto que os proventos na inatividade do Coronel PM **Carlos Roberto Vieira**, serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de Coronel PM + 20% e encaminhou a esta Corte para apreciação.

6. Assim sendo, este corpo técnico propõe, pela averbação da Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 511/2021/PM-CP6 de 24.11.2021, publicado no DOE n. 234 de 29.11.2021, junto ao Registro de Reserva n. 00052/18/TCE-RO. Nesse sentido vem decidindo esta Corte, Acórdão AC2-TC 00328/21 - 2ª Câmara - Processo 01021/2021 e processo 01699/21.

3. Conclusão

7. Analisando os documentos que instruem os autos, constata-se que o senhor **Carlos Roberto Vieira**, RE 100061432, faz jus a transferência para Reserva Remunerada, na graduação de Coronel PM, com proventos integrais, calculados com base no grau imediatamente superior, com paridade e extensão de vantagens, materializado pelo Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 058/IPERON/PM-RO, de 8.3.2017, publicado no DOE n. 57, de 27.3.2017, alterado pelo Ato n. 511/2021/PM-CP6 de 24.11.2021, publicado no DOE n. 234 de 29.11.2021, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

4. Proposta de encaminhamento

8. Por todo exposto, propõe-se pela averbação da Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 511/2021/PM-CP6 de 24.11.2021, publicado no DOE n. 234 de 29.11.2021, junto ao Registro de Reserva n. 00052/18/TCE-RO, nos termos do art. 49, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, inciso II, da Lei Complementar no 154/96 e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho, 8 de dezembro de 2021.

Michel Leite Nunes Ramalho
Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Cadastro 406

Em, 8 de Dezembro de 2021



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4